



Lei 0261 de 10 de outubro de 2007

Autoriza o Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, firmar contrato Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis (Equipamentos e Material Permanente), com a Associação dos Produtores Rurais de Lageado Tateto.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1º : Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato Administrativo de Cessão de Uso de Bens Móveis (Equipamentos e Material Permanente), abaixo descritos, com a finalidade de incentivo e apoio aos associados, conforme minuta integrante a esta Lei:

- Um sacarímetro de brix 10/40 ½ c/ termômetro;
- Uma Moenda de Cana com capacidade de 600 L/h;
- Um motor p/moenda, com 5CV blind. 220/440V;
- Uma Polia p/motor ferro fundido diâmetro 110mm;
- Uma Caixa de Fibra p/ Pré-Decantação capacidade 100lts;
- Uma Peneira de tela Aço inox m-06 c/quadro cantoneira em aço inox p/ retenção de Bagacilho (20x30cm);
- Um Conjunto decantador de garapa com 06 compartimentos, nas dimensões 0,25 x 0,97 x 0,50/0,25 x 183x0,31m (02pçs) chapa aço inox 304 / 0,96mm, com suportes metálicos de estrutura metálica, chapa inox;
- Uma Caixa de fibra c/cap. de 500 lts p/ depósito de garapa;
- Duas Grelha p/ fornalha ferro fundido (0,12x1,20m) p/fornalha;
- Quatro Tachos basculante aço inox 304/1,50mm, nas dimensões de 0,80/0,90x1,50/1,60 x 0,20cm cap. 270 lts, c/02 colunas 02 dobradiças, gancho e roldana;
- Um Tacho de pré-aquecimento aço inox 304 / mínimo 1,50mm, 1,00 x 1,40 x 0,20/0,25m c/ tubo giratório p/abastecimento dos tachos basculantes, cap. 300lts;
- Um Tachinho aço inox p/coletor de resíduos chapa 16 1,50mm;



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

- Duas Escumadeira retangular aço inox chapa 16 1,50mm, 0,20 x 0,30m c/ suporte p/cabo;
- Um Batedor de melado e açúcar mascavo c/ tacho aço inox 304/ 2,50/1,20mm 05 garfos, motor elétrico monof. 220/440v com 5cv, capacidade de 40kg p/batida;
- Uma Espátula chapa inox e cabo tb galv. ½" para soltar açúcar do tacho batedor;
- Uma Peneira elétrica p/ açúcar, basc. 02telas aço inox, estrutura metálica, calha escoamento em chapa inox 1,20mm, motor c/ ¾ cv, e larg. 0,60: alt. 0,85: comp. 0,95m;
- Uma Chapa aço inox 1,20x2,00x0,50mm (p/sobrepor mesa de resfriamento de açúcar);
- Uma Seladora elétrica p/ selar pacotes, tipo pedal, fita de solda de 35cm; e,
- Dois Chaminés 04 mts, com diâmetro de 0,32, e chapa ff 16 1,50mm c/base p/fixação e chapéu chinês;

Artigo 2º : O prazo de duração da Cessão de Uso prevista no artigo 1º desta lei, será até 31 de dezembro de 2010.

Artigo 3º: Os direitos e obrigações das partes serão estabelecidas no Contrato Administrativo a ser celebrado, conforme minuta em anexo.

Artigo 4º : Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 10 DE OUTUBRO DE 2007.

JOCELI TIAGO MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS 01 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE)

Por este instrumento particular de Contrato Administrativo de Cessão de Uso, que faz entre si o Município de BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.441/0001-07, com sede à Rua Rio de Janeiro, s/n, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr JOCELI TIAGO MENEZES, portador da cédula de identidade RG nº 4.376.151-0-SSP-PR e cpf nº 498.608.019-91, abaixo assinado e aqui denominado de CEDENTE, e por outro lado, a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAGEADO TATETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.019.660/0001-26, com sede à Linha Lageado Tateto, s/n, zona Rural, Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Sr NILSON FRITZ, portador da cédula de identidade RG nº 3.832.725-9-SSP-PR, inscrito no cpf/mf sob nº 627.990.969-72, doravante denominada de CESSIONÁRIA, os quais firmam o presente, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:



CLÁUSULA PRIMEIRA: o cedente cede em favor da cessionária, a partir desta data e até a data de 31 de dezembro de 2010, os bens móveis (Equipamentos e Material Permanente), abaixo descritos, os quais foram adquiridos pelo cedente, com recursos oriundos do contrato de repasse nº 0186805-44/05/MDA/CAIXA-PRONAF-AFEM, e contrapartida do Município:

- a) Um sacarímetro de brix 10/40 ½ c/ termômetro;
- b) Uma Moenda de Cana com capacidade de 600 L/h;
- c) Um motor p/moenda, com 5CV blind. 220/440V;
- d) Uma Polia p/motor ferro fundido diâmetro 110mm;
- e) Uma Caixa de Fibra p/ Pré-Decantação capacidade 100lts;
- f) Uma Peneira de tela Aço inox m-06 c/quadro cantoneira em aço inox p/ retenção de Bagacilho (20x30cm);
- g) Um Conjunto decantador de garapa com 06 compartimentos, nas dimensões 0,25 x 0,97 x 0,50/0,25 x 183x0,31m (02pçs) chapa aço inox 304 / 0,96mm, com suportes metálicos de estrutura metálica, chapa inox;
- h) Uma Caixa de fibra c/cap. de 500 lts p/ depósito de garapa;
- i) Duas Grelha p/ fornalha ferro fundido (0,12x1,20m) p/fornalha;
- j) Quatro Tachos basculante aço inox 304/1,50mm, nas dimensões de 0,80/0,90x1,50/1,60 x 0,20cm cap. 270 lts, c/02 colunas 02 dobradiças, gancho e roldana;
- l) Um Tacho de pré-aquecimento aço inox 304 / mínimo 1,50mm, 1,00 x 1,40 x 0,20/0,25m c/ tubo giratório p/abastecimento dos tachos basculantes, cap. 300lts;
- m) Um Tacho de pré-aquecimento aço inox 304 / mínimo 1,50mm, 1,00 x 1,40 x 0,20/0,25m c/ tubo giratório p/abastecimento dos tachos basculantes, cap. 300lts;
- n) Um Tachinho aço inox p/coletor de resíduos chapa 16 1,50mm;
- o) Duas Escumadeira retangular aço inox chapa 16 1,50mm, 0,20 x 0,30m c/ suporte p/cabo;
- p) Um Batedor de melado e açúcar mascavo c/ tacho aço inox 304/ 2,50/1,20mm 05 garfos, motor elétrico monof. 220/440v com 5cv, capacidade de 40kg p/batida;
- q) Uma Espátula chapa inox e cabo tb galv. ½" para soltar açúcar do tacho batedor;
- r) Uma Peneira elétrica p/ açúcar, basc. 02telas aço inox, estrutura metálica, calha escoamento em chapa inox 1,20mm, motor c/ ¾ cv, e larg. 0,60: alt. 0,85: comp. 0,95m;
- s) Uma Chapa aço inox 1,20x2,00x0,50mm (p/sobrepôr mesa de resfriamento de açúcar);
- t) Uma Seladora elétrica p/ selar pacotes, tipo pedal, fita de solda de 35cm; e,



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

u) Dois Chaminés 04 mts, com diâmetro de 0,32, e chapa ff 16 1,50mm c/base p/fixação e chapéu chinês;

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cessionária, com o recebimento dos Bens Móveis descritos na cláusula primeira compromete-se em:

Utilizá-los única e exclusivamente no desenvolvimento das atividades inerentes ao atendimento em favor dos Associados.

CLÁUSULA TERCEIRA: Coma relação aos Bens Móveis, objeto deste contrato administrativo, e especificados na cláusula primeira, a Cessionária compromete-se em:

Mantê-los e conservá-los em estado de perfeito uso, bem como recuperá-los na eventualidade de anomalias decorrentes do uso e/ou na eventualidade de acidentes;

Zelar pelos referidos bens e restituir os mesmos nas mesmas condições em que os receberam, ressalvada a depreciação normal pelo seu uso, arcando com as despesas de manutenção;

Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos bens cedidos;

CLÁUSULA QUARTA: A Cessionária compromete-se em efetuar a devolução dos Bens Móveis, objeto do presente Contrato Administrativo, ao término do prazo de cessão e ainda em caso de dissolução da sociedade Cessionária, sem quaisquer ônus ao Município de Bela Vista da Caroba-PR e independente de notificação prévia.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo fundamenta-se na Lei Municipal de nº 261, de 10 de Outubro de 2007.

CLÁUSULA SEXTA: Os referidos bens não poderão ser dados como garantia em alienação tendo em vista o caráter Público do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o FORO da Comarca de Capanema, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

Bela Vista da Caroba-Pr, 17 de Outubro de 2007.

JOCELI TIAGO MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

NILSON FRITZ

PRESIDENTE DA CESSIONÁRIA